

# jornal da zona leste

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Credibilidade é a Nossa Marca** ★ ★ ★ ★ ★

GRUPO CIMINO



EDIÇÃO  
1209

DIRETOR: ANTÔNIO CARLOS CIMINO

AV. PAES DE BARROS, 916 - MOOCA

SÃO PAULO, 18 DE JULHO DE 2020

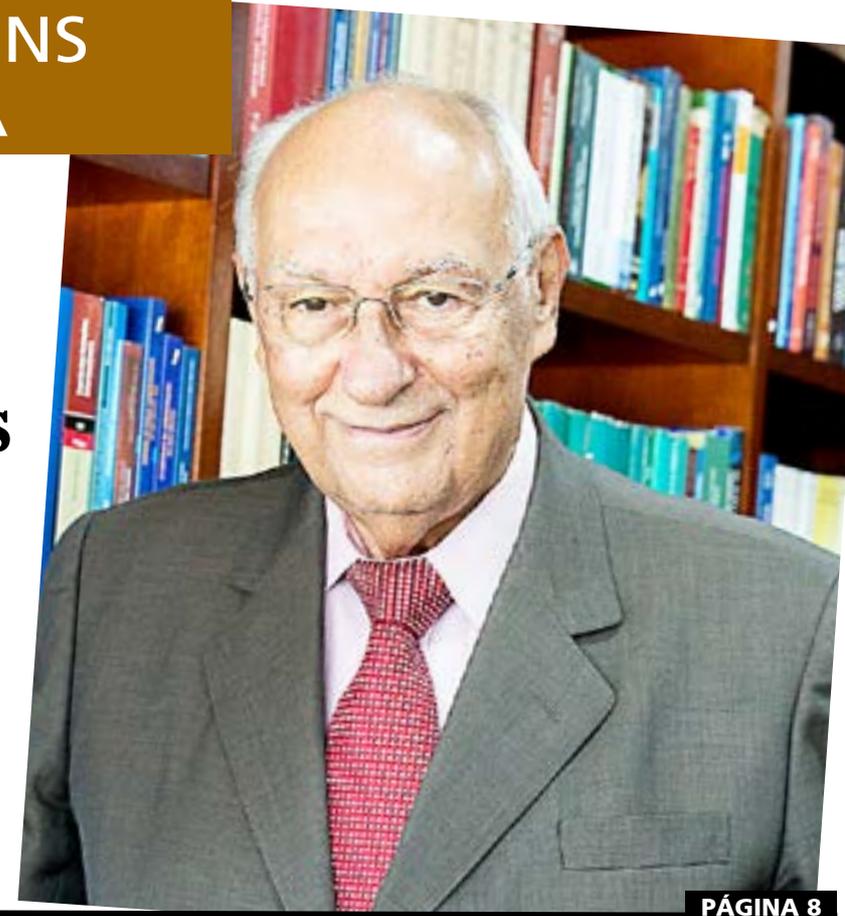
**Entrevista**  
**...EXCLUSIVA...**

GRANDES PERSONAGENS  
DE NOSSA HISTÓRIA

## Prof. Ives Gandra

### As Forças Armadas destinam-se à defesa do Estado e das instituições democráticas

*Ives Gandra da Silva Martins, Professor Emérito da Universidade Mackenzie em cuja Faculdade de Direito foi Titular de Direito Constitucional; Professor Emérito das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal – 1ª Região; Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; ex-Presidente da Academia Paulista de Letras-APL e do Instituto dos Advogados de São Paulo-IASP.*



Entrevista

..EXCLUSIVA..

GRANDES PERSONAGENS  
DE NOSSA HISTÓRIA

# Prof. Ives Gandra

**JZL:** O Sr. defende a tese de que se o presidente Jair Bolsonaro quiser ele pode se valer do artigo 142 da Constituição para estabelecer a ordem pública, isto é possível?

**Prof. Ives Gandra:** Não defendo uma tese jurídica para este ou aquele governo. No caso, sempre interpretei o artigo 142 da CF, em livros, palestras e artigos, de que a dicção que as Forças Armadas "destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem", como um poder outorgado pelos constituintes, no caso de um conflito entre os poderes, às Forças Armadas. Por essa razão, o artigo está no Título V da Lei Suprema, intitulado "Da defesa do Estado e das instituições democráticas".

**JZL:** O presidente do STF-Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli e o ministro Alexandre de Moraes, em acontecimentos recentes, não estariam cometendo constrangimento ilegal à cidadania conforme o art. 146 do Código Penal?

**Prof. Ives Gandra:** Pessimamente, entendo que um magistrado não pode ser vítima, acusador e julgador em causa própria. Parece não ser o entendimento do Ministro Alexandre de Moraes. Entendo também que estaria havendo uma banalização de prisões provisórias, invasões autorizadas de domicílio e apreensão de documentos, celulares e computadores.

**JZL:** Em relação a Violência Arbitrária do artigo 322 do Código Penal e conforme o artigo 146 no exercício de suas funções, os ministros não estariam praticando um certo terrorismo contra a população Brasileira?

**Prof. Ives Gandra:** Tenho entendido que a Suprema Corte, à luz de uma teoria denominada "consequencialismo jurídico" tem invadido competências de outros poderes, gerando, certamente, insegurança jurídica. Mais do que isto, transformando-se, o poder dos juizes, o superpoder da República. Espero, em face da reação da sociedade, que retornem seus juizes à tradição do Poder Judiciário no país, de ser apenas um legislador negativo.

**JZL:** Conforme o artigo 150 do Código Penal não estariam eles cometendo crime de violação a domicílio? Inclusive a Ministra Rachel Dodge, comentou que "estes atos

são inconstitucionais" como podem violar domicílios?

**Prof. Ives Gandra:** Concordo com a ex-procuradora geral da República, Raquel Dodge.

**JZL:** Como que o cidadão poderá se defender sobre a possibilidade de eventualmente ter sua casa invadida e ser preso por uma decisão monocrática do presidente do STF, ministro Dias Toffoli ou de outro ministro, não seria abuso de poder? E ainda entrar com processo aos possíveis crimes que estariam cometendo?

**Prof. Ives Gandra:** Enquanto prevalecer o "consequencialismo" seguido pela Suprema Corte, o cidadão atingido por tais medidas pode se defender com os instrumentos processuais clássicos, mas com poucas possibilidades de êxito. Estamos chegando no Brasil perto dos interrogatórios de resultados previamente conhecidos do romance de Virgil Gheorghiu, romancista romeno, intitulado "A 25ª hora".

**JZL:** Um caso recente a respeito do jornalista Oswaldo Eustachio que foi preso e teve sua casa invadida sem ter sido provocado pelo Ministério Público, isso é legal?

**Prof. Ives Gandra:** Na minha opinião, não.

**JZL:** Como o Sr. vê a qualidade ou deficiência dos atuais ministros do STF?

**Prof. Ives Gandra:** Tenho admiração por todos os 11 ministros, razão pela qual espero que voltem à tradição do Pretório Excelso, anterior a 2003.

**JZL:** Como pode haver dezenas de processos antigos "engavetados" aguardando julgamento, muitos até prescrevem, e o presidente do STF não põe em votação, qual seria o motivo?

**Prof. Ives Gandra:** Infelizmente, o artigo 102 da Constituição Federal alargou muito a competência do STF. Acresce-se o auto alargamento de que se outorgaram o direito seus magistrados, com o que o número de processos a julgar é enorme, não conseguindo eles dar conta, nem mesmo com legiões de assessores.

**JZL:** No caso de um dos ministros cometerem um deslize grave, como poderiam ser punidos? Seria o caso de afastamento do cargo?

**Prof. Ives Gandra:** A competência para afastar um ministro do STF é do Senado Federal.

**JZL:** O Tribunal de Justiça da Bahia decidiu antecipar o pagamento do abono e do adicional dos dois períodos de férias de 2021, sob a justificativa de "estar sensível à diminuição da renda familiar dos magistrados". Como o Sr. analisa tal atitude?

**Prof. Ives Gandra:** Escrevi sobre isto, artigo "A omissão burocrática", no jornal «O Estado de São Paulo», no dia 27/04/2020, p. A2. É uma pena que, no momento em que há aumento do desemprego e a sociedade vive sem recursos, tenha faltado sensibilidade de sacrificarem-se um pouco pelo povo, como o povo está sacrificando-se por eles ao pagarem os tributos que os sustentam.

**JZL:** Em artigo de opinião publicado no jornal Folha de S.Paulo em 07 de julho, o colunista disse torcer para que o presidente Bolsonaro morra. Isto não caracteriza um crime? E até a incitação de ódio político? O ministro da Justiça já pediu seu enquadramento na Lei de Segurança Nacional. Não teria outras punições?

**Prof. Ives Gandra:** Conheço Hélio. Decididamente, não foi feliz num artigo tão contundente quanto desnecessário. É um bom jornalista.

**JZL:** Em uma postagem a Dra. e professora Lenice Moura comenta que o TSE poderá cassar todos os candidatos Cristãos que forem eleitos, pois acabam de "inventar" o crime de abuso de poder religioso para impedir que cristãos sejam eleitos. Tal intenção não seria inconstitucional? Querem tirar Deus da Democracia Brasileira?

**Professor Ives Gandra:** O preconceito religioso de autoridades é fantástico. Dizer uma piada sobre um homossexual pode levar à cadeia, desfigurar a imagem de Cristo em filme é exercer a liberdade de expressão. Um presidente de um time de futebol que se elege Deputado com o apoio de sua torcida é normal. Votar em alguém que defende os valores cristãos é abuso de poder religioso. Quanta hipocrisia, principalmente, lembrando-se que a Constituição foi promulgada "sob a proteção de Deus" como consta no preâmbulo.

**JZL:** Qual seria a forma mais justa e adequada para a seleção técnica de postulantes ao cargo de ministros do STF?

**Prof. Ives Gandra:** Tinha proposto a constituintes que o Conselho Federal da OAB indicasse seis nomes, os Ministérios Públicos da União



e dos Estados 6 (3 para cada esfera), nos STF, STJ e TST 6 (2 cada tribunal). O Presidente receberia 18 nomes e indicaria o que mais estivesse de acordo com suas convicções. Manter-se-ia na Suprema Corte sempre oito ministros de carreira de magistrados e 3 do Ministério Público e Advocacia, com a alternância da dupla presença, entre uma e outra instituição, para compor os 11 ministros. Não foi aceita à época da Constituinte pelos parlamentares com que conversei.

**JZL:** Como pode ser observado, cumprindo promessa de campanha, o presidente Bolsonaro é contra o sistema de corrupção implantado no país há décadas, sendo esse um dos principais motivos de oposição a ele, como o presidente pode governar desta maneira?

**Prof. Ives Gandra:** A luta contra a corrupção não é fácil. Sempre houve em todos os períodos históricos e espaços geográficos. O caminho natural é escolher pessoas de ilibada reputação nos cargos de confiança.

**JZL:** Como o Sr. vê tantos secretários, prefeitos e até governadores envolvidos em desvios de dinheiro da saúde pública, principalmente nesse período de pandemia? Se aproveitando da COVID-19 para possível enriquecimento?

**Prof. Ives Gandra:** Vejo com tristeza e pena do povo brasileiro.

**JZL:** Da história contemporânea, nunca tivemos tantas

personalidades e a população contra membros do STF. O STF não teria que se comportar como um Órgão da Justiça e não como Poder?

**Prof. Ives Gandra:** Tal desfiguração pública decorre, a meu ver, da corrente doutrinária seguida do consequencialismo jurídico.

**JZL:** O jurista Modesto Carvalhosa diz que: "Deve se instaurar um processo administrativo interno para afastar dos cargos certos ministros e é Constitucional", isto é possível?

**Prof. Ives Gandra:** Considero muito difícil. Admiro a luta de Modesto.

**JZL:** O que o Sr. acha do projeto de Lei das Fake News, o objetivo não seria amedrontar a população o PL 2630/20?

**Prof. Ives Gandra:** Creio que cerceará a liberdade de expressão, a título de combater os excessos.

**JZL:** Qual sua opinião a respeito do Foro de São Paulo? Que estão querendo mudar o nome para "Grupo de Puebla".

**Prof. Ives Gandra:** O socialismo pregado não deu certo no mundo inteiro. Venezuela é o exemplo mais atual das teses lá defendidas. E que mau exemplo!

**JZL:** Como uma pessoa condenada em 2ª Instância está solta, viaja livremente pelo mundo, gastando o nosso dinheiro e ainda fala mal do Brasil?

**Prof. Ives Gandra:** Na democracia, as pessoas têm

liberdade de defender qualquer ideia.

**JZL:** No livro "A grande fome de Mao" o professor e catedrático da Universidade de Hong Kong "A história da catástrofe mais devastadora da China" afirma por acreditar cegamente em Mao Tsé Tung, onde a população passou por uma intensa e sistemática lavagem cerebral o povo faminto teve que se alimentar de qualquer animal ou inseto que respirasse? Não estamos caminhando para isto?

**Prof. Ives Gandra:** No meu livro "A era dos desastros", recém-lançado pela Quadrante, analiso o problema econômico e político, a ser enfrentado. Mao e Stalin, que eliminaram seus opositores, com prisões e execuções, não são exemplos a serem seguidos.

**JZL:** Injúria e difamação são crimes de Ação Privada e não crimes de Ação Pública, isto é real?

**Prof. Ives Gandra:** São delitos (difamação e injúria) podendo gerar ações penais e civis por danos morais.

**JZL:** O STF não deveria ser garantidor da democracia?

**Prof. Ives Gandra:** Pela Constituição, o Título IV dos Poderes, torna o Poder Judiciário apenas um poder técnico e os Legislativo e Executivo, poderes políticos. E o Título V é que cuida da defesa das instituições democráticas, em caso de crise (estado de defesa, de sítio, Forças Armadas e Segurança Pública).